



Pedido de Cotação
Número: 00729/2020

Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA
Usuário: SUELE SILVA - Data: 07/10/2020 - Hora: 12:14

Data do Pedido: 07/10/2020
Data Limite para Entrega de Proposta:
Projeto: 1527 - NETTRANSF
Comprador: SUELE SILVA
Coordenador: FLAVIO MOTA MEDEIROS

Estando a FUNDEPES - FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - interessada na aquisição de Materiais de Permanente, para atender ao Convênio: 1527 - NETTRANSF, este departamento solicita a Vossa Senhoria, apresentar proposta comercial, de acordo com as especificações constantes neste documento, em moeda nacional.

A presente aquisição é regida pelo decreto nº 8.241/14.

Sub-Grupo	Material/Serviço	Unidade	Quantidade
MOBILIÁRIO EM GERAL	CADEIRA	UNIDADE	5,00
Detalhe do Material/Serviço:	POLTRONA TIPO PRESIDENTE, GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA, COM RODÍZIOS, ESPALDAR ALTO E COM BRAÇOS, ESTOFADOS REVESTIDOS EM COURVIN NA COR PRETO, LARGURA COM PELO MENOS 45 CM, PROFUNDIDADE DE PELO MENOS 42 CM, ALTURA COM PELO MENOS 115 CM, SUPORTE PARA PELO MENOS 110 KG, APOIO DE CABEÇA, REGULAGENS DE INCLINAÇÃO E ALTURA DO ENCOSTO, ATENDIMENTO ÀS CERTIFICAÇÕES NR17 E ABNT NBR 13962, GARANTIA DE PELO MENOS 5 ANOS.		
Local Previsto p/ Entrega/Execução: AV. DO FERROVIÁRIO, 530, MACEIÓ, CENTRO, AL			

Orientações para envio de proposta: Em papel timbrado e assinado por pessoa legalmente autorizada, enviada como anexo por e-mail ao endereço projetos@fundepes.br. O material deverá ser cotado com frete CIF-Maceió/AL, indicando prazo de entrega. O prazo para pagamento é de até 30 dias após a entrega. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 01 a 15 - Pagamento dia 30 ou 31 do mês corrente. Notas fiscais devidamente atestadas, protocoladas entre os dias 16 a 31 - Pagamento dia 15 do mês subsequente. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES é consumidor final. Certos da atenção dispensada, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

PENALIDADES:

1.1 - Pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
b) MULTA - no valor de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação;
1.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução da Seleção, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleção e contratar, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.